



Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

OK 39/12

LEI Nº 2.518, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.465, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhões, através de seus Representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

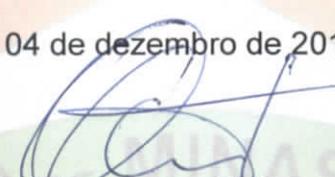
Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.465, de 21 de Dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização provenientes de:”

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhões, 04 de dezembro de 2012.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891